

N.º 5232

2ª CAMPAÑA

1937

DISTRIBU

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Dr. Scarpa

Luanda 50:
Caixa 88 Mg 02

69

1.ª SECÇÃO

PROCESSO

Fructuoso Eugrácio da Rocha

*Reclama contra sua des-
pensa da "Great Western
of Brazil Railway, Ltd"*

ANNEXOS

G. W. B. R.
G 2

P
Doc. n.º 1
fls. 4
Dr. Ayrton Rocha Filho
Advogado
Tribuna do Jornal de Commercio - Sala, 27-79
RECIFE - PERNAMBUCO

N.º do Registro *3603*
Nome *Fructuoso*
Engracio Rocha
Repartição *Trafego.*

N.º do Registro

F-3603

G 235

FICHA DE IDENTIDADE

Nome

Fructuoso Engracio da Rocha

Data de Nascimento 2-6-1897

Nacionalidade Brasileiro

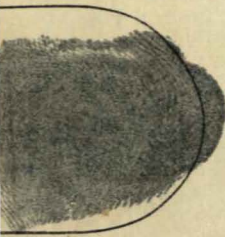
Estado Civil Solteiro

Sabe ler e escrever Sim

Altura 1,60

Côr morena Olhos Castanhos

Observações :



Impressão digital



Assignatura : Fructuoso Engracio Rocha
(Empregado)

Assignatura : Celso Dias da Costa
(Chefe da Repartição)

Visto: [Signature]
SUPERINTENDENTE

Recife, 13 de Janeiro de 1923

Observações :

DECLARAÇÃO SOBRE FAMÍLIA:

EMBELEGAÇÃO NOME

EMBELEGAÇÃO NOME	Grau de Parentesco	Data do Nascimento	Estado Civil	Observações
Antônio Maria Rocha Quinteiro		1877	viúvo	Blancos

DECLARAÇÃO SOBRE FAMÍLIA (Continuação):

NOME

Grav de Parentesco

Data do Nascimento

Estado Civil

Observações

Testemunhas:

(1) NOME *Antonio Trevis de Souza*
 ENDEREÇO *Rua Suelton 169, nº 13, Fátima*
 (2) NOME *Francisco de Barros*
 ENDEREÇO *Rua Dr. J. de Barros 1237*
 DATA *11-12-20*

Visto:

Col. Dir. de C. & P.
 CHEFE DA REPARTIÇÃO

DATA

Populária Ricla

G. W. B. R.

CADERNETA DO EMPREGADO.

N.º do Registro *36033*

Nome *Fruktuoso Ingracio Rocha*

Data do nascimento *2 de Junho de 1897*

Data da entrada na Companhia *1 de Março de 1919*

Categoria da entrada na C.ª *Guarda 3ª Classe*

Repartição *Faleço*

Salario primitivo *2000*

Alterações em Categoria e Ordenado desde a entrada na Companhia

Data	Alteração Categoria	Ordenado	Iniciaes Chefe
<i>1/3/1919</i>	<i>Conforme folhas de pagamento foi admitido a data Com. G. Trevis com a diaria de</i>	<i>2000</i>	<i>ab.</i>
<i>1/6/1919</i>	<i>Augmentado</i>		

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviarios
da Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.

O portador desta caderneta sr. *Fructuoso*
Eugracio Rocha
registrado *T. 3603* associado desta Caixa,
tem direito, como tal, a socorro medico e forneci-
mento de medicamentos de accordo com os numeros
um e dois do artigo 14 do Decreto 5109 de 20
de Dezembro de 1927, para sua pessoa ~~ou pessoa~~
~~de sua familia conforme abaixo se declara.~~

Recib. 3/6/1933.

[Signature]
Presidente

SO

o ao empregado escrever
ta e, quando alguma se
á substituida por outra,
la substituição.

hefe da Repartição deve
, dentro de 15 dias não
a substituição, pagando
caderneta.

de repartição, alteração
caderneta deve ser entregue
anotações.



ADV. G. C.
Ediffeta de Jornal de Commercio - Sala, 27-7.º
RECIFE - PERNAMBUCO

Rec. n.º
2
5
fls.

Recife 10. de Março de 1933

Sr. Fructoso Engracio
da Rocha.

Em face do assunto
tratado em sua
Carta datada de 5 do
Corrente, informo-lhe
Para os fins de direito
que transmiti ao
Emcarregado do
Pessoal Sr. Luiz
Araujo, em presen
ça do Guarda -

RECIFE - PERNAMBUCO

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

RECIFE - PERNAMBUCO

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Recibo de pagamento de...

Rec

RECIFE - PERNAMBUCO

Estadão do Jornal de Commercio - Sala 27-7º
RECIFE - PERNAMBUCO

Recife 10 de Março de 1937

Sr. Estructuroso Engenharia
da Rocha.

Com force do assumpto
trabalho em sua
Carta datada de 5 de
Bomente, informamos
para os fins de direito
que transmiti ao
Commissario do
Resol. Sr. Louis
Cunha, em presen-
ca do Sr. Guardia

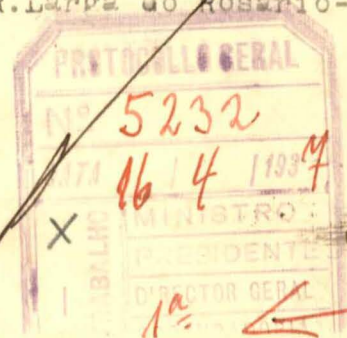
Recebido da Sr. Maria
Cilina

18 de Março de 1937

Em 21 de Março de 1937
Assinado e rubricado



meios not de nob
proprietario
de Pernambuco
de Pernambuco
de Pernambuco



Recebido na 1.ª Secção em

M.H.M.

FRUCTUOSO ENGRACIO DA ROCHA, guarda-freios da THE GREAT WESTERN OF BRASIL COMPANY LTD., neste Estado, exonerado em dezembro de 1934, com assento no art. 53 parags. 1º e 2º do Dec. nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que alterou o Dec. nº 20.465, de 1º de outubro de 1931 vem pleitear perante esse Egregio Conselho a sua readmissão no serviço alludido, com a respectiva indemnisação dos salarios, desde a data do seu afastamento illegal do cargo, até a real e effectiva reintegração, attendendo que o postulante nenhuma falta commetteu que justificasse a sua arbitraria exoneração.

A caderneta annexa prova que o postulante quando foi exonerado contava 10 annos, 7 meses e 15 dias de serviço effectivo, embora que a Empresa, maliciosamente, deixasse de computar o periodo comprehendido entre 16 de janeiro de 1923 a outubro de 1927 (quasi 5 annos) em que o pleiteante trabalhou como "Revistador" da Repartição de locomoção, na mesma Empresa, na estação do Brum.

A demissão do postulante não tem, pois, amparo legal, nem fomento de justiça, attendendo ainda que não precebeu á mesma qualquer inquerito administrativo, em que ficasse contra elle apurada falta grave, como exige a lei referida.

Nestas condições, a reintegração do suppte. com a indemnisação dos salarios que deixou de receber durante o afastamento do serviço, no total de 3:037\$500, é um imperativo de direito, pois, manda o Código do Trabalho, em artigo generoso, que o operario seja amparado, na sua desgraca, pelo capitalista que o inutilisou.

JUSTIÇA.

1 proc. e 2 docs.

Recife, 5 de abril de 1937.

P. P. *Pequeno* *Junta* *de* *Trab.* -

 ADVOGADO

Ar. Off. Acacia Alcina para autizar e li. former
Em 20 de Abril de 1937
Des. deo. de Oliveira Porto
Director da 1.ª Secção

FRUCTUOSO ENGRACIO DA ROCHA.

GUARDA-FREIOS N° 61.

SALARIO-4\$500.

Oswaldo Lima *fls. 3*

E
Avertano Rocha Filho

ADVOGADOS

Edifício do Jornal do Commercio

Sala 27-69

RECIFE

R. Larga do Rosario-256-1

CALCULO:

1935-12 meses a 112\$500-----1:350\$000.

1936- " " " " -----1:350\$000-

1937-3 meses " " ----- 337\$500.

TOTAL-----3:037\$500.

Recife, 5 de *abril* de 1937.

P.p. *Waldemar Arent e J. J. J.*

ADVOGADO.

fls. 7

Estado de Pernambuco

Republica dos Estados Unidos do Brasil

B.^{el} Gastão da FRANCA MARINHO

4.º TABELIÃO

Rua Diario de Pernambuco, 38

TELEFONE, 6268

RECIFE



Primeiro Traslado

Livro .298 Fls.47

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz Frutuoso Engracio da Rocha.

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no ano de mil novecentos e trinta e sete, aos dois (2) dias do mez de Abril, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante Frutuoso Engracio da Rocha, brasileiro, solteiro, maior, ex-ferroviario, residente nesta cidade,

Cartorio Franca Marinho

Arquivo em casa forte

reconhecido pelo proprio de mim, tabelião, e das testemunhas no fim assinadas, do que dou fé, perante as quais pelo mesmo outorgante foi dito que, por este publico instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procuradores Drs. Osvaldo Cavalcanti da Costa Lima e Raimundo Avertano Barreto da Rocha Filho, brasileiros, casados, advogados, residentes nesta cidade, aos quais concede poderes para o fóro em geral, e especialmente para propor uma ação de indenisação contra The Great Western of Brasil Railway Company Limited; podendo acompanhar a mesma ação em todos os seus termos ate final, interpor todos os recursos legais, acordar, transigir, passar recibos, dar quitação, desistir, renunciar, requerer e assinar tudo que for preciso a defesa de seus direitos e interesses perante qualquer autoridade, repartição, juizo, instancia ou tribunal, e usar dos poderes do impresso que ouviu ler, ratifica e especialmente outorga e substabelecer, agindo os outorgados conjunta ou separadamente.

Substabeleço, na pessoa do Sr. Eunício de Souza Reis, brasileiro, casado, advogado, residente no Rio de Janeiro, os poderes que me foram outorgados pelo Sr. Fructuoso Engracio da Rocha e constantes da presente procuração, reservando-me idênticos poderes para quando d'elles me fôr necessário utilizar.

Recife, 2 de Abril de 1937.
 Francisco de Assis Netto e Luiz Rodrigues Netto

Testemunhas:

Francisco Albuquerque
 Francisco Netto



E, além desses, confere mais amplos e ilimitados poderes, gerais e especiais, em direitos concedidos a ele outorgante, a fim de que, em seu nome, possa figurar em todas suas pretensões, causas e demandas crimes, cíveis e comerciais, movidas ou por mover, em que ele outorgante, for direta ou indiretamente, de qualquer modo interessado. como autor ou ré, assistente ou oponente, ante quaisquer autoridades policiais ou administrativas, repartições publicas municipais, estaduais e federais, desde as subdelegacias até o Superior Tribunal de Justiça. Requerer, alegar e defender o seu direito e Justiça perante qualquer juizo, instancia ou tribunal, nas ações ordinarias, sumarias, executivas, criminais ou outras quaisquer em que el outorgante for autor ou ré, seguindo-as em seus termos, até final sentença e sua execução. Assinando os respectivos articulados. oferecendo em juizo o que for necessario nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos. apelações ou agravos e prestando, em conciencia, qualquer licito juramento, requerer e promover inventarios, partilhas, embargos. arrestos, sequestros, cartas precatórias, justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias; transações, arrecadações, arbitramentos, vitorias, protestos, contra-protestos, prisões, detenções pessoais e outros medidas assecuratorias de seus direitos. Usar de todas as ações e recursos permitidos por lei, propondo-as, desistindo e variando d'elas. Dar de suspeito a quem o deva. Transigir em juizo e fóra dele. Produzir, inquirir, reperguntar e contestar testemunhas. Pedir, aceitar e conceder esperanças, moratorias, concordatas, composições e compromissos. Licitare e relicitar sobre quaisquer bens. Promover e assistir a todos os termos de qualquer processo de falencia e ás reuniões de credores, votando n'elas e assinando o que convier. Fazer declarações de creditos em falencias e defende-las, aceitar, regeitar ou embargar concordatas. Nomear e aprovar peritos, louvados, arbitros comerciais, judiciais e extra-judiciais. Assinar petições, termos, confissões, protestos, contra-protestos, desistencias e quaisquer outros autos necessarios. Substabelecer os poderes desta em sua generalidade ou com restrições. Autorisar os substabelecidos a substabelecerem em outros, mesmo fóra do Brasil, revogar os substabelecimentos; ficando-lhes sempre em inteiro vigor os poderes da presente reserva da nova citação. Em fé da verdade assim o disse e outorg e sendo-lhe este lido por mim, Tabelião, assina com as testemunhas presentes Ascendino Netto e Luiz Rodrigues desta cidade, meus conhecidos, dou fé. Eu, Lourenço Martins Carneiro da Cunha, escrevente autorizado, a escrevi. Subscrevo e assino. Recife, 2 de Abril de 1937. Em test^o (sinal) de verdade. O Tam. Pco. Gastão da Franca Marinho. Fructuoso Engracio da Rocha. Ascendino Netto. Luiz Rodrigues. (Apostas e inutilizadas estampilha federal de dois mil reis e a da taxa de Educação e Saude). Conforme com o original: dou fé.

crevo e assino.
 Recife, 2 de Abril de 1937.
 Em test^o de verdade.
 O juiz do
 Justar^o Francisco Marinho



Acordado a firma e letra de J. Bay-
 unedo d'instal B. da Rocha. Fiche 107 pi.
 mo das 17.000 contos - Recife, 1937.
 Em test^o de verdade.
 O Tab. Just. Severino Vazquez e Aguiar

FIRMA DO TAB. F. HERMES
 RIO - ROSARIO, 145





Fructuoso Eugracio da Rocha, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls. 7) solicita a este Conselho providencias no sentido de ser reintegrado no cargo que occupava na Great Western of Brazil Railway, com todas as vantagens legais.

Prezando, preliminarmente, seja a estrada em apreço convidada a se manifestar sobre a reclamacao de fls. 2, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio 24 de Abril de 1937
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Off. Adm. - Classe "I".

Rec. 29.4.37
[Signature]

INFORMAÇÃO

no Sup. Leis da Cruz para providencia de acesso
com a informação Em 5 de Maio de 1937

Recom. de Remedio Social
Director da 1.ª Secção

[Large handwritten signature]

Gr. Superintendente da Great Western of Brazil Railway Co.

Recife - PERNAMBUCO

Em vista dos autos do processo em que
Procurador Geral Recusa contra o acto de
se Empress que o demittidos serviços, solicite-vos

Juntada.

Nesta data, junto a fl. 10
usque 15 destes autos, os documentos
protocollados sob os n.º 7.386, 7531 e
8.120/937.

Atenciosas saudações

Rio, 23/6/937

Maria Aleina M. de la Miranda
Off. Adm.

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento de

Director Geral.

03

BRASIL DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS TELEGRAMMA

RECEBIDO



REÇO

AVISO

DE
POR
A'S

DIRETOR GERAL SECRETARIA
CONSELHO NACIONAL TRABALHO RIO

RECIFE NIL 25 N. PLS. DATA HORA

telegrammas.

de vossos

Reclama, si houver demora na entrega

RECEBEMOS DIA VINTE QUATRO CORRENTE VOSSO OFICIO
NUMERO 1-720/37 5,232/37 DE DEZ PEDINDO
ESCLARECIMENTOS RESPEITO RECLAMACAO FRUCTUOSO

ENGRACIO DA ROCHA E RESPONDEREMOS DENTRO PRAZO
MARCA DO = GREAT WESTERN =

= Ct 1-720/37 5,232/37 =

No Off. Acervo Alciná para informar

Em 19 de Junho de 1937

Heo dir de Almeida Leite

recebido na 1.ª Secção em 29/5/37

Director da 1.ª Secção

PROTocollo GERAL
N.º 7386
DATA 28/5/1937

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL	PRESIDENTE
LEGO TRABALHO	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

48/5

Rh

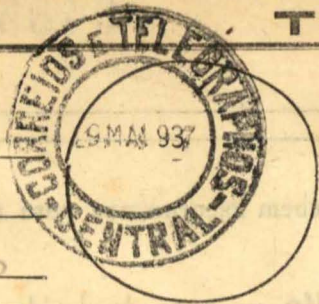
Aprimeira linha deste telegramma, depois do endereço, com as seguintes indicações: estação de procedência - numero do telegramma - numero de palavras - data e hora da apresentação.

flu. 11

BRASIL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA

RECEBIDO



ENTREGA

AVISO SERV TRAFEGO

DR MARTINS CASTILHO DIRECTOR

SECCAO CONSELHO NACIONAL

TRABALHO RIO

DE

POR

A'S

DE

RECIFE NIL / 28

s. DATA HORA

Apriimeira linha deste telegramma, depois do endereço, contém as seguintes indicações: estação de procedência, número do telegramma — número de palavras — data e hora da apresentação.

Reclamação, si houver demora na entrega de vossos telegrammas

RESPOSTA VOSSO OFFICIO NUMERO 1-720/37 5 232/37
DE DEZ CORRENTE SEGUIU DIA VINTE OITO MAIO
CORRENTE REGISTRADO CORREIO TRINTA CINCO MIL CENTO
SEIS - GREAT WESTERN

Handwritten numbers: 7531, 167

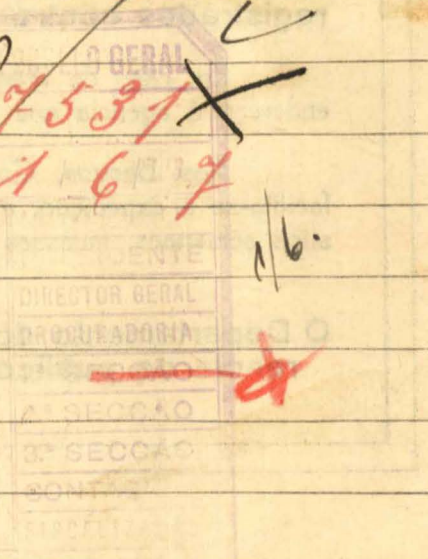
No Off. de Recibo para informar

Em 19 de Junho de 1937

Theodoro de Almeida Sodre

Director da 1.ª Secção

Recbido na 1.ª Secção em 1.6.37



Bh

The Great Western of Brazil Railway Company L^{td}

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR VG/4.

Nery 16-12-336

Pernambuco, 28 de Maio

de 1937.

fl. 12

PROTÓCOLO	
Nº	120
DATA	11/6/37
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
PROCURADORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	

11/6. X.

Illmo. Sr. Dr. J. B. de Martins Castilho.
M.d. Director de Secção do Conselho Nacional
do Trabalho. RIO DE JANEIRO.

Passo a responder o vosso officio No. 1-720/37 -5.232/37 de 10 de Maio corrente, recebido nesta Companhia no dia 24 deste mez, conforme vos scientificamos por telegramma de 25/5/37, sobre a reclamação do Sr. Fructuoso Engracio da Rocha, T.3603.

Tenho a declarar-vos que o Sr. Fructuoso Engracio da Rocha foi demittido dos serviços desta Companhia por abandono de emprego e não contava, na epoca em que foi demittido, 10 annos de serviço.

Para conhecimento do Egregio Conselho, juntamos fé de officio e tempo de serviço deste ex-funcionario.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Saudações.

J. B. de Martins Castilho
SUPERINTENDENTE.

LY

Recebido na 1.ª Secção em *12/6/37*

Do off. Maria Almeida para informar
Em 19 de Junho de 1937
Rev. dno. da Secção do Trabalho
Director da 1.ª Secção
 Annexos.

FÉ DE OFFICIO DE FRUCTUOSO ENGRACIO DA ROCHA1927 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E SETE

Dezº 24 - Admittido interinamente como Servente em Brum Carga, com 4\$000 diarios.

1928 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO

Março 8 - Apresentou os seguintes documentos que lhe foram devolvidos: Certificado de alistamento militar, Attestado de vaccina, Attestado de Saúde, Attestado de conducta, Certidão de idade, segundo o qual nasceu a 2/6/1897.

Julho 16 - Dispensado n/data por economia.

Agosto 13 - Readmittido n/data como g.freios no Movimento com a diaria de 4\$000, tendo apresentado os documentos exigidos.

1929 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE

Fevº 7 - Multado em 2 dias de serviço por ter faltado ao trem CG.1.

Junho 21 - Suspenso n/data 5 dias por ter faltado ao trem G.1.

Julho 15 - Suspenso n/data 5 dias por ter faltado ao trem PA.1

Agosto 21 - Suspenso cinco dias n/data por ter faltado ao trem para o qual tinha sido escalado.

1930 - MIL NOVECIENTOS E TRINTA

Março 26 - Punido n/data com suspensão de cinco dias por ter nesta mesma data faltado ao trem G.1, estando escalado para o mesmo.

Março 31 - Tem actualmente o numero de chapa 77.

Fica sem effeito a punição imposta em 1930 de accordo com a circular VH.1 de 25/10/30 do Dr.GM e de ordem do Dr.Chefe do Trafego, devem ser consideradas sem effeito as penalidades somente até 28/10/930.

1931 - MIL NOVECIENTOS E TRINTA E UM

Março 21 - Suspenso n/data 2 dias por ter faltado ao trem PA.1, sendo reincidente em 5 dias de suspensão.

Setº 6 - Suspenso n/data 2 dias por ter faltado ao trem D.1, sendo reincidente em 2 e mais 2 dias.

Dezº 6 - Punido n/data com dois dias de suspensão por ter faltado ao trem PA.1 da mesma data.

Dezº 28 - Suspenso por 4 dias devido ter faltado ao trem PA.1 para o qual havia sido designado.

Dezº 11 - Punido n/data com 1 dia de multa por ter faltado ao trem que lhe foi designado.

1932 - MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS

Fevº 23 - Punido n/data com 2 dias de suspensão por ter faltado ao trem que lhe foi designado.

Maiº 19 - Punido n/data com dois dias de suspensão por ter faltado ao trem que lhe foi designado.

Junho 25 - Punido n/data com multa digo, com suspensão de dois dias por ter faltado ao trem para o qual havia sido escalado.

1933 - MIL NOVECIENTOS E TRINTA E TREZ

Janº 12 - Punido com dois dias de suspensão por ter faltado ao trem PP.5 do dia 3 do corrente para o qual foi designado.

Março 1 - Tem n/data a sua diaria de 4\$000 augmentada para 4\$500 attendendo a sua antiguidade e merecimento segundo.

Junho 26 - Suspenso do serviço por 1 dia visto ter faltado a promptidão de Edgard Werneck.

Oscar Czepko
Clube de Socos

VISTO
Rudobin
CHEFE DA 2.ª DIVISÃO

Manuel Pereira de Assis

3º Excripto

Cont.

fls. 14

1933 - MIL NOVECENTOS E TRINTA E TREIS

- Julho 19 - Sofreu accidente no dia 13 do corrente, precisando para o necessario tratamento afastar-se do serviço por espaço de 5 dias, os quaes perceberá na base de 50% de seus vencimentos.
- Julho 21 - A' vista do attestado medico, fica prorogado por mais 5 dias a licença do empregado acima, continuando a perceber os seus vencimentos na base de 50%
- Julho 27 - Acha-se restabelecido do accidente soffrido, tendo estado ausente do serviço para tratar-se durante 11 dias, percebendo os seus vencimentos neste periodo na razao de 50%.
- Setº 29 - Pelo facto de nao ter comparecido ao serviço da promptidão de Glycerio, foi-lhe imposta a suspensão de 2 dias.
- Novº 4 - Suspenso por dois dias, devido ter faltado ao serviço do trem DA.1.
- Novº 30 - Punido com dois dias de suspensão por haver faltado ao trem S.18 de 28/11.

1934 - MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

- Janº 3 - Punido com cinco dias de suspensão por haver faltado ao trem para o qual estava escalado sem causa devidamente justificada.
- Janº 17 - Punido com 2 dias de suspensão por ter faltado ao serviço do trem PP.1 de 10 do corrente sem causa justa, e ainda em reincidencia.
- Junho 21 - Multado em 1 dia por ter faltado ao serviço.
- Junho 26 - Multado em um dia por ter faltado ao serviço
- Julho 19 - Punido com 1 dia de suspensão por ter faltado ao trem PA.1
- Setº 6 - Punido com 1 dia de suspensão por ter faltado ao serviço do trem PA.1.

1935 - MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO

Janeiro 18 - Dispensado n/data por abandono do emprego, sendo prescindíveis os seus serviços.

Segunda Secção do Escritorio Central da 2a.Divisão, no

Recife, em 25 de Maio de 1937.

Mauricio Tencin de Assis
3º Escripturario

[Handwritten signature]

Oseor Cêspo
CHEFE DE SECÇÃO

VISTO
[Handwritten signature]
CHEFE DA 2.ª DIVISÃO

VISTO

[Handwritten signature]
SUPERINTENDENTE

TEMPO DE SERVIÇO DE FRUCTUOSO ENGRACIO DA ROCHA

Certifico que das buscas procedidas nas folhas de pagamento existentes no archivo desta Segunda Divisão constatou-se figurar nas mesmas o nome de Fructuoso Engracio Rocha como servente e guarda-freios com o tempo de serviço e vencimentos infra discriminados:-

Outubro	a Dezembro	de 1927 - 63 dias a 4\$000 diarios	
Janeiro	" Julho	" 1928 - 169 " " 4\$000 "	
Julho		" 1928 - - Dispensado por economia	
Agosto		" 1928 - - Readmittido como guarda-freios	
Agosto	a Dezembro	" 1928 - 131 dias a 4\$000 diarios	
Janeiro	" "	" 1929 - 309 " " 4\$000 "	9
"	" "	" 1930 - 317 " " 4\$000 "	17
"	" "	" 1931 - 323 " " 4\$000 "	23
"	" "	" 1932 - 332 " " 4\$000 "	32
"	" "	" 1933 - 301 " " 4\$000 "	1/2
"	" Setembro	" 1934 - 247 " " 4\$000 "	
Outubro	" Dezembro	" 1934 - - Ausente do serviço	

2.192(dois mil cento e noventa e dois dias)

Segunda Secção do Escriptorio Central da 2a.Divisão, no Recife, em 25 de Maio de 1937.

Antonio Ferraz Pinto
2º Escripturnario

[Signature]

Osorio Cury
CHEFE DE SECÇÃO

VISTO
[Signature]
CHEFE DA 2.ª DIVISÃO

VISTO
[Signature]
SUPERINTENDENTE



Após accusar, por telegramma (fls.10) o recebimen-
to do officio desta Secretaria, relativo á reclamação de Fruc-
tuoso Engracio da Rocha, a Great Western of Brazil Railway Co.
Ltd. presta, a fls. 12, informações sobre os motivos que deter-
minaram a dispensa do supplicante dos serviços daquela ferro-
via.

Junta a mencionada Estrada copia da fé de officio
e certificado de tempo de serviço do supplicante, pelo qual se
verifica que o mesmo, na occasião em que foi demittido por aban-
dono de emprego, não contava 10 annos de exercicio.

Confrontando-se, porém, o certificado offerecido
pela Estrada com a caderneta junta pelo reclamante, apurar-se
que, do primeiro, não consta o periodo de 19 de Março de 1919
a 15 de Janeiro de 1923, mencionado no segundo documento.

Nessas condições, proponho, salvo melhor juizo, se-
ja o presente processo encaminhado á Secção Technica Actuarial
para que, á vista dos documentos acima mencionados, fique devi-
damente apurado o tempo de serviço do reclamante.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1937

Maria Alcina M. de la Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

Realizado em 25/6/37

em a informação supra

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1937

Theodoro de Almeida Socci

Director da 1ª Secção

}

28.6.37

INFORMAÇÃO

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
em ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em _____ de 1937

Director da Secretaria

Em tempo.

ao Serviço Técnico
Fiscal

Rio, 2 VII, 1937
Macedo
A Secretaria, Governo

726/37

Constatando da cagunda de fls. 4, expedida pela Great Western of Brazil Railway Company Limited, que o Sr. Francisco Eugenio Rocha, registrada sob o no. T-3603, da Republica da Lufega, foi admitida nessa empresa a 1-3-1919 como guarda-freio, com a diaria de 2\$000 que foi augmentada em 1-6-1919 para 2\$400 e em 1-1-1921 para 3\$300, havendo ainda a nota de pro. de 16-1-1923 a outubro de 1927, nas conta das folhas de pagamento, ao passo que a fi de officio de fls. 13 a 15, passada pela mesma companhia silenciosa sobre todos esse periodo, dando o empregado como admitido a 24-12-1927, -requeiro que se solicitem esclarecimentos a referida Great Western sobre o assumpto.

Encaminho-se a Sr. Fiscal, nos termos da portaria no 31, da Presidencia do C.N.T.

Rio, 6.7.37.

Paulo de Lencastre,
Secretario

412/37



17

Encaminhe-se a 1ª Secção

Rio, 6-7-37

V. S. Examinar das
Dir. de Secção int.

Lida na 1ª Secção em

~~6-8/37~~

Ao 2º Official Maria Alcina para proceder na forma do parecer do Snr. Actuario Chefe.

R16 de Janeiro, 15 de Julho de 1937

[Handwritten signature]

s. c. Director da 1ª Secção

Cumprido em 20/7/37
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Off. Adm - Classe "I".

INFORMAÇÃO

MA/SSBF.

23

Julho

7

1-1.223/37-5.232/37

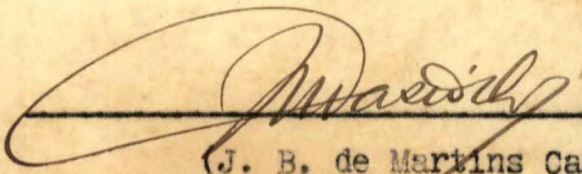
Sr. Superintendente da "The Great Western of Brasil Railway Company Limited"

Recife - Pernambuco

Em face dos autos do processo em que Fructuoso Engracio da Rocha reclama contra sua demissão dessa Companhia, solicito-vos providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os necessarios esclarecimentos a respeito da divergencia abaixo mencionada:

Da caderneta do reclamante constante dos referidos autos, expedida por essa Companhia, sob o n.º I-3603 da Repartição do Trafego, consta ter sido o mesmo admittido nessa Empreza a 1 de Março de 1919 como guarda-freios com a diaria de 2\$000 que foi augmentada em 1 de Junho do mesmo anno para 2\$400 e em 1 de Janeiro de 1921 para 3\$300, havendo, ainda, a nota de que, de 16 de Janeiro de 1923 a Outubro de 1927, não consta das folhas de pagamento, ao passo que a fé de officio do mesmo empregado, fornecida por essa Companhia, silencia sobre todos esses periodos, dando o supplicante como admittido em 24 de Dezembro de 1927.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no Imp.do Dir. Geral

Junta da

Junto aos presentes autos resta
data, o telegrama de pr. seguinte
protocolado sob n.º 11.691, em 16 do
corrente.

11/30/837
A. J. Silva
A. J. Silva

Attestamos autênticos



(A. J. de Mattos Castello)

Director de Serviço, no sup. do Sr. Geral

25472

19
MOD. 567 (ANT. T 55)

TELEGRAMA DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO - A 368 DE RECIFE PE N° 139 =



RECEBIDO:
DE
POR

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

DIRECTOR GERAL SECRETARIA
CONSELHO NACIONAL
TRABALHO RIO DE JANEIRO

© proíbido cobrir as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

= ACCUSO RECEBIMENTO OFFICIO 1 1,223/37 5,232/37
DESSA DIRECTORIA CONSELHO NACIONAL TRABALHO PT
ESTOU PROVIDENCIANDO FORNECER DENTRO PRAZO MARCADO
ESCLARECIMENTO CASO FRUCTUOSO ENGRACIO DA ROCHA
EAT WESTERN -

TEXTO E ASSINATURA

Handwritten signature and red official stamp of the Ministry of Posts and Telegraphs, including sections for 'SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO' and 'FISCALIZAÇÃO'.

No Rio de Janeiro, 26 de Março de 1937
Rodrigo de Almeida Felli
Director da 1.ª Secção

Bl.

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos; os seguintes serviços telegráficos:

- (1) **Mãos próprias ou = MP =.** O expedidor pode pedir que seu telegrama seja entregue ao próprio destinatário e não a outra pessoa. Nesse caso, empregará a indicação de serviço taxada = MP =, que pagará como uma palavra-taxada. Não ha outra qualquer despesa adicional nesta espécie de serviço acessório.
- (2) **Telegramas múltiplos ou = TMx =.** Qualquer telegrama poderá ser dirigido quer a diversos destinatários na mesma localidade e no mesmo domicílio ou em localidades diferentes porém servidas pela mesma estação telegráfica; quer ao mesmo destinatário em vários domicílios na mesma localidade ou em localidades diferentes porém servidas pela mesma estação telegráfica. Para esse efeito, o expedidor inscreverá na minuta a indicação de serviço taxada = TMx =, que vale uma palavra-taxada. A letra X indica o número de endereços do telegrama. O nome da estação de destino figurará **uma só vez** no fim de todos os endereços. Do telegrama múltiplo serão extraídas cópias na estação de destino. O número de cópias a extrair será igual ao número de endereços. Fica arquivado na estação o telegrama que chega nos aparelhos e do qual se tiram as cópias. No serviço interior, o custo da cópia é de \$3000 por cópia até 50 palavras taxadas. Pelas cópias de mais de 50 palavras taxadas a quota será de \$3000 pelas primeiras 50 palavras e de \$500 por grupo de 50 palavras ou fração de 50 palavras excedentes daquele primeiro número. No serviço internacional, a quota das cópias será de um franco pelas primeiras 50 palavras taxadas e de cincoenta cêntimos por 50 palavras ou fração além daquele número.
- (3) **Resposta paga ou = RPx =.** Pode o expedidor pagar adiantadamente a taxa da resposta ao seu telegrama. As estações, quando occorre esse serviço, fazem o cálculo da taxa respectiva, que é a mesma do telegrama-pergunta, mas cujo total depende do número de palavras que o expedidor deseje obter de resposta. E' obrigatória a inserção da indicação de serviço taxada = RPx =, que paga como uma palavra-taxada. A letra X indica a importância da taxa paga para a resposta e de cujo valor a estação de destino entregará um vale ao destinatário.
- (4) **Carta telegráfica interior = CTN =.** As cartas telegráficas devem ser redigidas somente em linguagem clara e numa só e mesma lingua. São admitidos nas cartas apenas os seguintes serviços especiais: resposta paga ou = RPx =, posta restante ou = GP =, telégrafo restante ou = TR =, e reexpedição telegráfica por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =. E' admitida a entrega por = XP = e = Correo =. Não é admitida a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias ou = TMx =. Nas cartas telegráficas de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. No texto, o emprego de grupos de algarismos e expressões abreviadas (algarismos e expressões com significação seguida) é permitido até um terço das palavras taxadas do texto e da assinatura, considerando-se cada carta, incluído o endereço e as indicações de serviço taxadas, como de 25 palavras taxadas no mínimo, mesmo que o número real dessas palavras seja inferior a 25. Si do cálculo do terço resultar número fracionário de palavras, este será arredondado no número inteiro imediatamente superior. A tarifa a aplicar nas cartas interiores é a seguinte: taxa fixa por grupo de 25 palavras taxadas ou fração, em cada carta, \$1000; taxa de percurso mínima por telegrama até 25 palavras taxadas \$3500; taxa de percurso por palavra excedente das 25 primeiras \$100. E' obrigatória a inserção, no lugar próprio, da indicação de serviço taxada = CTN =, que vale uma palavra-taxada. Não é admitida a urgência (= D =) nas cartas telegráficas.
- (5) **Carta telegráfica exterior ou = NLT =.** Na carta telegráfica exterior se observam as mesmas prescrições regulamentares applicaveis no serviço interior a esse gênero de correspondência. A taxa da carta = NLT = gosa do abatimento de dois terços sobre a tarifa normal ou ordinária. E' obrigatória a inserção, no lugar próprio, da indicação de serviço taxada = NLT =, que vale uma palavra-taxada.
- (6) **Radiotelegramas costeiros (Navio brasileiro).** Podem ser redigidos em linguagem clara e em linguagem secreta. Taxas: da estação costeira (estação terrestre) \$400 por palavra; do percurso telegráfico interior, si houver, \$300 por palavra; da estação móvel (navio) \$240 por palavra. Não ha taxa fixa por telegrama.
- (7) **Radiotelegramas costeiros (Navio estrangeiro).** Podem ser redigidos em linguagem clara e secreta. Taxas: da estação costeira (estação terrestre), fr. 0,60 por palavra; do percurso telegráfico interior, si houver, fr. 0,25 por palavra; da estação do navio (estação móvel), fr. 0,40 por palavra. O radiotelegrama CDE gosa do abatimento de 40 % sobre as tres taxas que precedem. O radiotelegrama CDE para navio brasileiro não gosa de abatimento de taxa.
- (8) **Estações terrestres e estações móveis.** O nome da estação costeira (estação terrestre) estará sempre acompanhado da palavra **Rádio**, a saber: **Olinda Rádio, Rio de Janeiro Rádio, etc.** O grupo de palavras que representa o nome da estação costeira, inclusive o vocábulo « Rádio », paga apenas uma palavra-taxada seja qual for o número de letras de que se componha. O mesmo fato succede no que toca ao nome do navio (estação móvel), o qual se conta sempre como uma palavra-taxada: **Princesa Maria Eugenia** é uma só palavra-taxada. O nome do destinatário se conta até a concorrência de **quintas** letras em cada palavra simples ou agrupamento patronimico de que se fórme. O endereço dos radiotelegramas é redigido da seguinte forma: **A) Nome do destinatário; B) nome do navio; C) nome da estação costeira.** Exemplo: **John Bright — Arlanza — Rio de Janeiro Rádio.** As estações costeiras abertas no Brasil ao tráfego radiotelegráfico público são as seguintes: Salinas Rádio; São Luis do Maranhão Rádio; Fortaleza Rádio; Natal Rádio; Olinda Rádio; Amaralina Rádio; Vitória Rádio; Rio de Janeiro Rádio; Santos Rádio; Florianópolis Rádio; e Junção Rádio.
- (9) **Suspensão da transmissão.** Qualquer expedidor pode mandar sustar, si ainda for tempo, a transmissão do telegrama que tiver apresentado. Si o telegrama for anulado antes de iniciada a transmissão, será restituída a respectiva taxa, deduzindo-se a quantia de \$3000 a título de expediente. Si o telegrama já tiver sido transmitido, o expedidor só poderá pedir a anulação dele por meio de aviso de serviço taxado dirigido à estação destinatária.
- (10) **Aviões de serviço taxados.** Os telegrammas rectificativos, complementivos ou anulatórios e quaisquer outras communicações relativas ao telegrama já transmitido ou em transmissão devem ser trocados exclusivamente **entre as estações**, sob a forma de **avisos de serviço taxados**, correndo as respectivas despesas por conta do expedidor ou do destinatário, segundo o caso. O cálculo da taxa é feito pela estação telegráfica, bem assim a redacção dos avisos.

Nota: As informações constantes desta fórmula n.º 4 completam as da fórmula n.º 3, as quais tambem versam sobre os vários serviços do DCT. O presente modelo do impresso n.º 562 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.



Com o telegrama de fl. retro,
The Great Western of Brazil Railway
Company accusa o recebimento do Of.
ficio desta Secretaria 1-1.223, de 23
de julho p.p. que solicitou daquelle
Empresa esclarecimentos relativos a di-
ferença entre os apontamentos constantes
da Caderneta Profissional de Fretadores
Empregados da Rocha e a fe' de officio
do mesmo empregado.

Atendendo, ainda, que o referido
telegrama The Great Western comunica
que está providenciando para fornecer
os esclarecimentos solicitados, propozho
se aguarde a chegada a esta Secretaria
das devidas informações.

Fls. 30 - Agosto - 1937

Ant. Silva
Ant. Carne

21/8/37

INFORMAÇÃO

A' consideração do Sr. Director Geral propondo de
acordo com a informação aguardar os presentes autos a documenta-
ção nova. Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1937

Seo. do Sr. Almeida Sobrinho
Director da 1ª Secção

21/8/37

A' 1ª Secção, para
aguardar.

Ant. 21/8/37
Wassil
Director, publico

Campina - ce

12 de Setembro de 1937

Heodno de Almeida Soares

Director da 1. Seção

~ juntada.

punto, nesta data, aos
presentes autos, o telegramma
de fl. seguinte, passando,
em seguida, o processo a
juízo do Sr. Director da Seção,
para aguardar as informações
de que trata o referido tele-
gramma.

Rio, 9/9/37

[Signature]
Alexandre

0394MRO37M1

21

MOD. 562 (ANT. T. 2)

M

BRASIL

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS
TELEGRAMMA

RECEBIDO



DIRETOR GERAL SECRETARIA
CONSELHO NACIONAL
TRABALHO RIO DE JANEIRO =

DE _____
POR _____
A'S _____

DE _____ B 171 RECIFE PE NIL 19 = DATA _____ HORA _____

Reclamação, si houver demora na entrega de telegrammas.

STENHO PRAZER COMUNICAR SEGUIU ONTEM CORREIOM SOB
REGISTO TRINTA NOVE MIL QUATROCENTOS TRINTA
DOIS INFORMACOES PEDIDAS OFICIO 1 1 223/37-5. 232/37
ESSE CONSELHO TRABALHO SOBRE DEMISSAO FERROVIARIO
FRUCTOSO ENGRÉCIO ROCHA PE SDS = MANOEL LEAO
SUPERINTENDENTE GREAT WESTERN =

No Ann. Carlos Sobra pau juntas e aguarda

Em 9 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

Bh

Aprimeira linha deste telegramma, depois do endereço, contém as seguintes indicações: estação de procedência — numero do telegramma — numero de palavras — data e hora da apresentação.

PROTÓCOLO GERAL
N.º 19.551
DATA 4/9/1937
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTADOR
ENGENHEIRO

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

4/9.

1019

As agencias postaes-telegraphicas recebem telegrammas para **qualquer parte do mundo.**

Consultem o **Indicador** ou a **Tarifa** em caso de duvidas sobre endereços ou taxas.

Os telegrammas ordinarios para o **exterior** são sempre considerados **urgentes.**

Para os telegrammas longos são aconselháveis as **cartas telegraphicas**, que gosam de grande abatimento.

Usem o **vale telegraphico** ou **aéreo** para a remessa de dinheiro. Transmissão rapida, pagamento immediato.

Procurem conhecer as vantagens dos serviços de **cobrança e de registrados contra reembolso.**

Em caso de **transferencia de residencia**, comuniquem o novo endereço á agencia que lhes servia.

Aos Bancos, Companhias, casas commerciaes e empresas industriaes facilita-se a expedição, a qualquer hora, dos seus telegrammas, mediante depositos semanaes, mensaes ou trimestraes. Peçam informações.

O Departamento dos Correios e Telegraphos recebe a preferencia do publico como prova de confiança e patriotismo



INFORMAÇÃO

Boa tarde



Junta

Nesta data, pinto a fls. 23/4
destes autos, o documento protocola-
do sob o n.º 13.005/37.

Rio, 4 / 10 / 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda
Off. Adm.

INFORMAÇÃO

The Great Western of Brazil Railway Company L^{td}

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR VG/4.Pernambuco, 30 de Agosto de 193 7.

Illmo. Sr. J. B. de Martins Castilho.
 M.d. Director de Secção, no impedimento do
 Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho.
RIO DE JANEIRO.

Respondendo ao vosso officio 1-1.223/37-5.232/37, tenho a informar-vos que o facto de, na fé de officio do ferroviario Fructuoso Engracio da Rocha, constar que o mesmo foi admittido ao serviço em 1927, e na sua caderneta professional estar consignado que elle começou a trabalhar na Empresa em 1919, é porque, tendo sido admittido primitivamente ao serviço nesse ultimo anno referido, o Sr. Fructuoso Engracio sahiu em 1923, sendo novamente admittido em 1927, com o nome de Fructuoso Engracio da Rocha, sem que, por isso, ficasse esclarecido que se tratava de uma readmissão.

Dahi o facto de na fé de officio de Fructuoso Engracio da Rocha, remetida com o nosso officio VG/4 de 28 de Maio ultimo não se fazer menção á admissão primitiva.

Isto posto, junto para vosso conhecimento o tempo de serviço completo do reclamante.

Sem outro objecto para o presente, subscrevo-me com toda estima e apreço.

Saudações.

Manoel Lda
 SUPERINTENDENTE.

PC/LY

do off. Maria Alcina para informar
 Em 2^a de Setembro de 1937
 Theodoro de Almeida Sodré
 Annexo. da 1^a Secção

PROJ. GOLLO GEE

Nº 13005

DATA 11/9/1937

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRABALHOS

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADOR

1ª SEÇÃO

2ª SEÇÃO

3ª SEÇÃO

COORDENADORIA

FISCALIZADORIA

ENGENHARIA

STATISTICA

Permanuico, 30 de Agosto

11/9.

RIO DE JANEIRO.

Director Geral do Conselho Nacional de Trabalho.

M. B. Director de Seção, no Impedimento de

Ilmo. Sr. J. B. de Martins Castello.

Respondendo ao vosso officio I-1.223/37-5.232/37, tendo a informar-vos que o facto de, na fé de officio de ferroviario Fructoso Egracio da Rocha, constar que o mesmo foi admitido ao serviço em 1927, e na sua esbelta profissional estar con- siderado que elle começou a trabalhar na Empresa em 1919, é porque, tendo sido admitido primitivamente ao serviço nesse ultimo anno referido, o Sr. Fructoso Egracio sahio em 1925, sendo novamente admitido em 1927, com o nome de Fructoso Egracio da Rocha, sem que, por isso, ficasse esbelta que se tratava de uma readmissão.

Dahi o facto de na fé de officio de Fructoso Egracio da Rocha, remetida com o vosso officio VG/4 de 28 de Maio ultimo não se fazer menção à admissão primitiva.

Logo posto, junto para vosso conhecimento o tempo de serviço completo do reclamante.

Sem outro objecto para o presente, subscrevo-me com toda estima e apreço.

Saudações.

Maria Helena de Souza

TEMPO DE SERVIÇO DE FRUCTUOSO ENGRACIO DA ROCHA.

Apanhado das folhas de pagamento das Repartições de Trafego e Locomoção:

REPARTIÇÃO DE TRAFEGO.

Março e Abril	de 1919	-	34	dias a 2\$000 diários
Maio a Dezembro	de 1919	-	167	dias a 2\$400 diários.
Janeiro	de 1920	-		Falta folha.
Fevereiro e Março	de 1920	-	45	dias a 2\$400 diários.
Abril	de 1920	-		Falta folha.
Maio a Setembro	de 1920	-	100	Dias a 2\$400 diários.
Outubro	de 1920	-		Falta folha.
Novembro e Dezembro	de 1920	-	34	dias a 2\$400 diários.
Dezembro de	de 1920	-		Falta folha de 15 dias.
Janeiro a Dezembro	de 1921	-	253	Dias a 3\$300 diários.
Janeiro a Dezembro	de 1922	-	236	Dias a 3\$300 diários.
Janeiro	de 1923	-		Demittido.

REPARTIÇÃO DE LOCOMOÇÃO.

Dezembro	de 1923	-		Actualmente na Locomoção
			16	dias a 3\$750 por dia.
Janeiro a Agosto	de 1924	-	227	Dias a 3\$750 por dia.
Agosto	de 1924	-		Exonerado no dia 19.

READMITTIDO NO TRAFEGO EM Outubro de 1927.

Outubro a Dezembro	de 1927	-	63	dias a 4\$000 diários.
Janeiro a Julho	de 1928	-	169	dias a 4\$000 diários.
Julho	de 1928	-		Dispensado por economia.
Agosto	de 1928	-		Readmittido como G.Freios
Agosto a Dezembro	de 1928	-	131	Dias a 4\$000 diários.
Janeiro a Dezembro	de 1929	-	309	dias a 4\$000 diários.
Janeiro a Dezembro	de 1930	-	317	Dias a 4\$000 diários.
Janeiro a Dezembro	de 1931	-	313	Dias a 4\$000 diários.
Janeiro a Dezembro	de 1932	-	332	dias a 4\$000 diários.
Janeiro a Dezembro	de 1933	-	301	dias a 4\$000 diários.
Janeiro a Setembro	de 1934	-	247	dias a 4\$000 diários.
	Total		3.294	

Ausente do serviço a contar de Outubro a Dezembro de 1934 e dispensado por abandono de emprego no dia 18 de Janeiro de 1935.

Escriptorio da Administração da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, em 31 de Agosto de 1937.

Confere.

[Handwritten Signature]
Chefe do Escriptorio.

VISTO

[Handwritten Signature]
SUPERINTENDENTE



INFORMAÇÃO

A Great Western of Brazil Railway Company Limited, tendo em vista o officio desta Secretaria, sob nº 1-1.223, de 23 de Julho p. findo (fls. 18), presta os necessarios esclarecimentos a respeito da divergencia verificada entre a caderneta profissional de Fructuoso Engracio da Rocha, interessado nestes autos, e a fé de officio do mesmo empregado, remetida por aquella Estrada com o officio de 28 de Maio deste anno.

Verificados os motivos que determinaram aquella divergencia, transmite a Great Western nova fé de officio do sup plicante, cujo tempo de serviço é, segundo o documento de fls. 24, de 3.294 dias, isto é, menos de 10 annos de serviço.

No entanto, tratando-se de diligencia requerida pelo Serviço Technico Actuarial (fls. 16 verso) transmitto os presentes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo o encaminhamento dos mesmos áquelle Serviço, para que proceda á apuração do tempo de serviço de Fructuoso Engracio da Rocha.

Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1937

Maria Alcina M. de S. Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

*Recebido em 4 de Out. 1937
M. A. Miranda
no off.*

No Sr. Actuario Chefe, attendido e requerido a fl. 16 verso

em 6 de Outubro de 1937

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção

4/10/37

M. A. Lira

Lu. 7.10.37

*Leuanez
Secretaria*

Processo nº 5.232/37. ASSUMPTO:- Reclamação de Fructuoso Engracio da Rocha, contra a Great Western of Brazil Ry. Ltd.

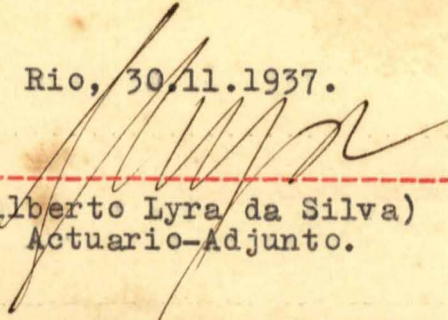
TEMPO DE SERVIÇO:-

De accôrdo com o doc.de fls.24 o empregado tinha 3.294 dias de serviço. Sendo, porém, diarista, penso que não se devem contar os dias excedentes de 300 ~~di~~ por anno, o que reduz os dias a 3.195, ou sejam 10 annos, 7 mezes e 20 dias, discriminados como segue:-

De Março de 1919 a Janeiro de 1923	869 d.	ou	2a.10m.19d.
" Dezembro de 1923 a Agosto de 1924	216 d.	"	8m.16d.
" Outubro de 1927 a Setembro de 1934	2.110 d.	"	<u>7a. 0m.10d.</u>
			10a. 7m.20d.

S.E. ou O.

Rio, 30.11.1937.


 (Gilberto Lyra da Silva)
 Actuario-Adjunto.

/MR.

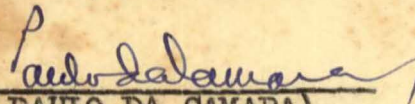
Entendo que para a estabilidade dos empregados a contagem do tempo de serviço não pôde seguir o mesmo criterio que se adopta no calculo de aposentadoria ou pensão. Com effeito, nesse calculo considera-se o tempo em que o associado contribuiu (ou teria contribuido si existisse Caixa), e, como as contribuições dos diaristas e horistas não podem exceder em cada mez o limite correspondente a 25 dias ou 200 horas, o tempo excedente disto não se pode levar em conta. Para a estabilidade, porém, a lei manda considerar o tempo de serviço (não o tempo de serviço effectivo) isto é, o tempo durante o qual o empregado serviu á empresa. Ora, esse tempo deve ser contado, parece-me, pela differença das datas de admissão ou readmissão e as de saída. Adoptando esse criterio, temos:

Entrada	Saída	Tempo de serviço
1.3.1919	16.1.1923	3 a. 10 m. 15 d.
1.11.927	16.7.1928	- 8 15
13.8.928	18.1.1935	<u>6 5 5</u>
TOTAL.....		11 a. - m. 5 d.

Mas, quer se adopte esse criterio, quer se aceite o constante da informação supra, o empregado contava na data da demissão mais de 10 annos de serviço.

Encaminhe-se á Procuradoria Geral, nos termos da portaria nº 31, da Presidencia do C.N.T. 4

Rio, 30.11.1937.


 (PAULO DA CAMARA)

ACTUARIO CHEFE.

6-12-37



Requer o direito a tempo e
salário a respectiva remuneração
deit por demissão o empregado
reclamante.

Rio, 14-2-38

J. Humberto de Moraes
P. Prof.

213138

Oficiei-se, na forma
requerida. Nos 30 dias.
1ª Secção.

213138

M. A. de S. P.

Recebido na 1.ª Secção em

4-3-38 D. Secção,
no sup. do D. Supl.

Bo. Esp. Lucas do Cury para providenciar

Em 7 de Março de 1938

Frederico de Almeida Faccó

Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO

[Handwritten signatures and notes]

CN/SSBF

14

Março

8

1-363/38-5.232/37

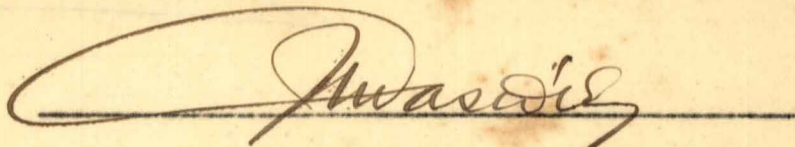
Sr. Superintendente da "The Great Western of Brasil Railway
Company Limited"

Recife

Pernambuco

De acôrdo com o requerido pela Procuradoria Geral
deste Conselho, nos autos do processo referente á reclamação
formulada por Fructuoso Engrecio da Rocha contra o ato des-
sa Emprêsa que o dispensou dos serviços, solicito-vos as ne-
cessarias providencias no sentido de ser enviado a esta Se-
cretaria, dentro do prazo de 20 dias, o original do inqueri-
to administrativo que precedeu a demissão do reclamante.

Atenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento

Diretor Geral

Juntada

Junto, nesta data, aos presen-
tes autos o doc. de fs. 29, por
colado sob o n.º 5860/38.

2-5-38

Emmascina de *[Signature]*

The Great Western of Brazil Railway Company L^{td}

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR VG/4.

Pernambuco, 5 de Abril de 1938.

Ilmo. Sr. J. B. de Martins Castilho.
M.d. Diretor de Secção, no impedimento do
Diretor Geral do Conselho Nacional do Trabalho.
RIO DE JANEIRO.



Respondendo ao vosso officio No. 1-363/38-5.232/37 de 14 de Março último, no qual pedis a remessa do "original do inquérito administrativo que precedeu a demissão" do Sr. Frutuoso Engracio da Rocha, tenho a informar que, na hipótese, não se procedeu a nenhum inquérito administrativo, por isso que o reclamante, o ex-ferroviário em causa, não tinha dez anos de serviço, quando foi demitido, conforme bem esclarece a certidão do seu tempo de serviço que já remetemos a esse Colendo Conselho, tanto relativamente ao tempo em que figurou o reclamante com o nome apenas de Frutuoso Engracio, como ao tempo em que figurou como Frutuoso Engracio da Rocha.

Com estes esclarecimentos, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e apreço.

Saúde e fraternidade.

SUPERINTENDENTE.

No Off. Encarregado de Segurança para
Em 25 de Maio de 1938
Alcides de Almeida Sobrinho
Director da 1ª Secção

The Great Western of Brazil Railway

PROTOCOLLO GERAL

Nº 5860

DATA 19 4 1938

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR VG/4.

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA

Perambuco, 5 de April

Ilmo. Sr. J. B. de Martins Castello.
M.d. Director de Seção, no impedimento do
Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho.
RIO DE JANEIRO.

Respondendo ao vosso officio No. 1-363/38-3.232/37 de 14
de Março último, no qual pedis a remessa do "original do indú-
rito administrativo que precedeu a demissão" do Sr. Frutuoso
Espiracio da Rocha, tenho a informar que, na hipótese, não se
procedeu a nenhuma indagação administrativa, por isso que o re-
clamante, o ex-ferroviário em causa, não tinha dez anos de
serviço, quando foi demittido, conforme bem esclarece a certidão
do seu tempo de serviço que já remetemos a esse Colégio Conselho,
tanto relativamente ao tempo em que figurou o reclamante com o
nome apenas de Frutuoso Espiracio, como ao tempo em que figurou
como Frutuoso Espiracio da Rocha.
Com estes esclarecimentos, aproveito a oportunidade para
apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e apreço.

Saúdo a V. Ex.ª

SUPERINTENDENTE.

INFORMAÇÃO

Atendendo a diligencia requerida pela Procuradoria Geral deste Conselho a Great Western of Brasil informa que o seu ex-empregado Fructuoso Engracio da Rocha possuia na epoca de sua demissão menos de 10 anos de serviço, assim sendo, não procedeu o competente inquerito administrativo.

Sobre o tempo de serviço do mesmo, ficou provado pela Serviço Tecnico Actuarial contar o reclamante mais de 10 anos de exercicio, nessas condições parece-me que os autos poderão voltar á Procuradoria, para o respectivo parecer.

Ao Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Em 2 de Maio de 1938.

Francisco de Sá
Of. Adm.

N.º Procuradoria Geral sobre os presentes autos informados
Em 7 de Maio de 1938
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Do Sr. A. Suspeita

Rio de Janeiro, de Maio de 1938
Lima
Procurador Geral

"Parecer"

Entuoso Engracio Rocha reclama contra o ato da "The Great Western of Brazil", que o demittiu, não obstante con-

tar com mais de 10 anos de serviço.

A Empresa reclamada, entretanto, alega que o suplicante não contava com o tempo exigido pelo art. 53, do decreto n.º 20.465, de 1931, sendo dispensado por abandono de emprego (fls 12).

O certificado enviado pela Empresa reclamada, não contando um período de 4 anos de marcado na carteira profissional do reclamante, foi o presente processo encaminhado ao Serviço Técnico Actuarial, que, após algumas diligências, afirma que o tempo de serviço do reclamante era de 11 anos e 5 dias, na época da sua dispensa. (fls 26).

Solicitado, por promoção da Procuradoria Geral, o inquerito que precedeu à demissão (fls 28), foi negado pela Empresa reclamada, porquanto nenhum inquerito foi instaurado (fls 29).

Todo posto, opino pela procedência da presente reclamação, porquanto a Empresa reclamada infringiu o art. 53, do decreto n.º 20.465, de 4 de Outubro de 1931.



fls. 31
J.A.

Rio, 10-5-38.

~~Arrolato Risselino~~
Ass. na Procuradoria
de Camara.

12.5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 14 de maio de 1938


Director da Secretaria

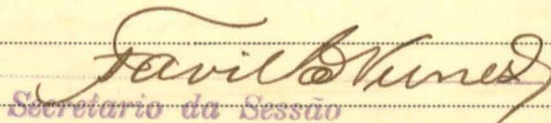
Remetta-se á ² Camara

Rio de Janeiro, 16 de maio 1938


PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Salgado Kaye

Rio, 16 de maio de 1938


Secretario da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª CAMARA

(..... SECÇÃO)

PROCESSO N. 5232

193. 4

fls. 32
J.A.

ASSUNTO

Instituto Eupracio da Rocha,
 reclama, contra a sua despesa "Great
 Western of Brasil Railway, Ltd"

RELATOR

Dr. Scarpe

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

16.5.38

DATA DA SESSÃO

27/6/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

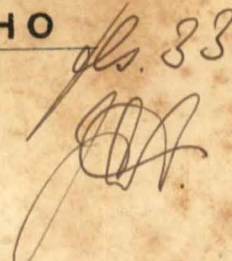
Fulgou-se procedente a
 reclamação e determinada
 a reintegração

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ag/EL

ACCORDÃO

Proc. 5.232/37

fls. 33


Secção

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que Frutuoso Engracio da Rocha reclama contra sua demissão da The Great Western of Brasil Railway Company:

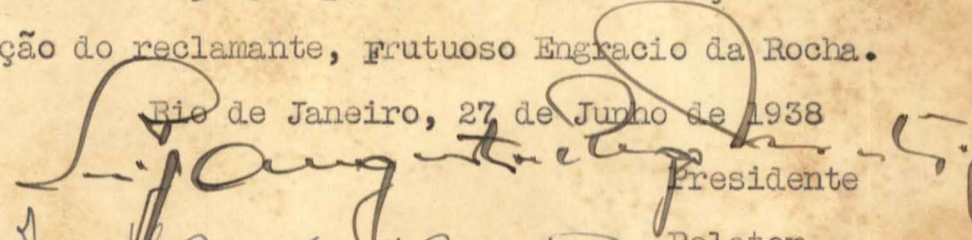
CONSIDERANDO que o referido ferroviario reclama contra sua demissão da Great Western, ocorrida em Dezembro de 1934, declarando que a mesma se deu com inobservancia do disposto no art. 53 e §§ do Dec. 20.465, de 1931;

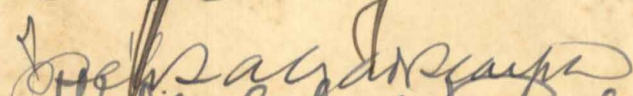
CONSIDERANDO que a Empresa, ouvida sobre o assunto, contesta o direito do suplicante, pretendendo provar que o seu tempo de serviço, na data em que foi demitido por abandono de emprego, era inferior a 10 anos;

CONSIDERANDO que o reclamante ofereceu a sua "carteira de empregado" e da qual apurou o "Serviço Técnico Atuarial" tempo superior a um decenio, estando, pois, amparado pela legislação em vigor, atendida a circumstancia de que a reclamada não fez prova, mediante inquerito, de haver o mesmo reclamante praticado falta grave, passivel de demissão; Isto posto

RESOLVEM os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação e determinar a reintegração do reclamante, Frutuoso Engracio da Rocha.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1938


 Presidente


 Relator

Fui presente:


 Adj. interino da Procuradoria

Adj. interino da Procuradoria

Publicado no "Diario Oficial" de 22/8/938

fls. 34
J.A.

CN/MA.

1-1.498/38-5.232/37

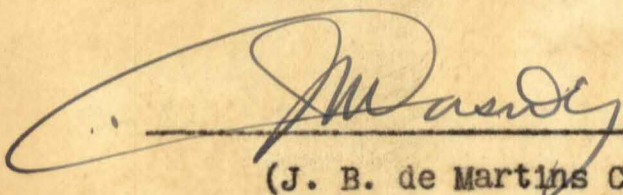
9 de Setembro de 1938

Sr. Superintendente da "The Great Western of
Brazil Railway Company, Limited".

Recife - Pernambuco.

Para os devidos fins, incluso vos remeto
copia devidamente autenticada do acórdão proferido pe
la Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em
sessão de 27 de Junho do corrente ano, nos autos do
processo em que Frutuoso Engrecio da Rocha reclama
contra sua demissão dos serviços dessa Empresa.

Atenciosas saudações.



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino

Sl. 35

CN/MA.

1-1.499/38-5.232/37

9 de Setembro de 1938

Sr. Frutuoso Engracio da Rocha
A/C do Sindicato dos Ferroviarios da
Great Western
Rua Visconde do Rio Branco, 33
Jaboatão - Pernambuco.

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando a reclamação que formulastes contra a vossa demissão dos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", em sessão de 27 de Junho do corrente ano, resolveu julga-la procedente, para determinar a vossa reintegração nos serviços da referida Empresa.

Outrossim, cientifico-vos que a resolução em apreço foi publicada no "Diário Oficial" de 22 de Agosto p. passado.

Atenciosas saudações.

(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

montada

Nesta data, junto aos presentes
autó o officio da "The Great Western
of Brazil Railway Company Ltd,"
protocolado vol. o n.º 15212-38.

1.ª Secção, 26-10-938

José Corrêa de Brito
Escriturário F.

Atenciosas saudações.

(J. B. de Mattos Castello)

Diretor da Secretaria, Interior.

The Great Western of Brazil Railway Company Ltd

ESCRITORIO DA SUPERINTENDENCIA

SIRVA-SE CITAR VG.4.

Nery 26-4-1937

Pernambuco, 27 de Setembro de 1938.

Ilmo. Snr. Presidente do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.
Rio de Janeiro.

Comunicamos que o Snr. Frutuoso Engrácio da Rocha, a quem esse Colendo Conselho mandou reintegrar no cargo de Guarda-freios, do qual foi demitido em Dezembro de 1934, conforme decisão proferida no processo 5232/37, em 27 de Junho último, desistiu de reassumir o exercício de suas funções, satisfazendo-se com o pagamento dos seus vencimentos, contados da data da demissão, a 16 do corrente, consoante se verifica do recibo junto.

Saúde e fraternidade,

SUPERINTENDENTE.

Handwritten signature

SECRETARIA DO		CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
Nº 15212		DATA 6/19/38	
MINISTRO		P/AP.	
PRESIDENTE		9/16/38	
DIRECTOR GERAL		X	
PROCURADORIA			
1.ª SECCAO			
2.ª SECCAO			
3.ª SECCAO			
CONTADORIA			
FISCALIZACAO			

Rs. 5:062\$500.

fol. 37
JDA

Declaro pelo presente que, tendo o Conselho Nacional do Trabalho em Acordão de 27 de junho do corrente ano mandado reintegrar-me nas funções de guarda-freios de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, com as vantagens e direitos que me são garantidos, recebi nesta data da mesma Companhia a quantia de Rs. cinco contos, sessenta e dois mil e quinhentos réis (5:062\$500) que corresponde exatamente aos vencimentos do aludido cargo, de 16 de dezembro de 1934, data em que fui demittido, até o presente.

Declaro ainda que por minha livre e espontanea vontade desisto de reassumir o exercicio de minhas funções, exonerando-me, portanto, das mesmas funções, sem mais nenhum onus para The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, a quem dou plena, geral e irrevogavel quitação na hipótese.

Recife 16 Setembro - 1938
Fructuoso Eugrácio da Rocha



testemunhas:

Francisco de Assis ...
Aurelio ...

VISTO

VISTO

Francisco de Assis
ENCARREGADO

Francisco de Assis
SUPERINTENDENTE.



Reconheço a firma e a pessoa de Fructuoso Eugrácio da Rocha e das testemunhas - Recife, 21 de setembro de 1938.

Em testemunho da verdade.
Francisco Severino Pragana
TABELLIÃO PUBLICO



fls. 38
[Handwritten signature]

A "The Great Western of Brasil Railway Company Ltd," em resposta ao officio de fls. 34, communica que o Sr. Fructuoso Engrácio da Rocha desistiu da sua reintegração no cargo que exercia na Empresa, contentando-se em receber os vencimentos atrasados desde a data de sua demissão. Para comprovar o que declara, apresenta a Empresa um recibo de quitação passado pelo ex-empregado de onde se vê que o mesmo affirma desistir do lugar que occupava na ferrovia.

Com o exposto, submetto o presente á apreciação do Sr. Director desta Secção, opinando no sentido de que seja aguardada á resposta do officio de fls. 35.

1a. Secção, 26 de Outubro de 1938

José Lourenço de Brito
Escripturario F.

Em face dos esclarecimentos ora prestados, submeto o presente processo á consideração do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938

Fernando Dias da Silva
S. c. Director da 1a. Secção

NISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 31 de Outubro de 1938

Albino
Director da Secretaria, int.

Dr. N. A. Chissacini

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1938

[Handwritten signature]
Procurador Geral

Dequero que o se.

claramente se pronuncie sobre o documento de fls 37, devendo esclarecer quais os fatos que o levaram a desistir da reintegração ordenada no acórdão de fls 33.

Rio, 14/III/38.

[Signature]
Ass. G. na Proc.

19.41

Faca-se o expediente requerido. A 1.ª Secção

Rio, 21. XI. 9 38

[Signature]
Qual. int.

24-11-38

Ao Oficial Maria Alcina para preparar o expediente requerido e ordenado.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1938

[Signature]

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido. em 28/11/938

Maria Alcina W. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "7"


1-2.128/38-5.232/37

29 de Novembro de 1938.

Snr. Frutuoso Engracio da Rocha.
A/C do Sindicato Interestadual da Great Western.
Rua Visconde do Rio Branco, 33
Jaboatão - Pernambuco.

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que reclamais contra a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, incluso vos remeto copia devidamente autenticada de um documento oferecido pela Empresa reclamada, afim de que, no prazo de 15 dias, vos pronunciéis a respeito do mesmo, esclarecendo quais os fatos que vos levaram a desistir da reintegração determinada pela Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão publicado no "Diário Oficial" de 22 de Agosto do corrente ano.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.



Em face do recibo de
fls. 37 e do fato de não haver
o interessado atendida a officina
de fls. retro, não opp outra pro-
vidência que o arquivamento
dos autos

Em 23.6.41
Enrique Galvão
Chefe da DJT

Recebi em o arquivamento referido

Em 23/6/41
Mário Soares
Diretor

Requiere-se.

Em 25/6/41
Bernardo de Bencê Carneiro
Diretor

Recebido em 26/6/41

D. S. D. S.

Em 26/6/41

Mário Soares
Diretor

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EM 11 DE 4 DE 1941

Recebi
Cf. Adm. B.